



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3907**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Empréstimos/financiamentos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 01/08/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 72/96. Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo financeiro junto a organismos nacionais e ou internacionais via sistema de autofinanciamento, para aquisição de equipamentos e mobiliários para o Pronto Socorro Municipal, em construção, localizado no bairro Santo Antônio.

**Controle Interno – Caixa:** 10

**Posição:** 12

**Número de folhas:** 10

Espécie: PL  
Categoria: Empréstimo  
Nº: 10  
Prazo: 12  
Nº fls: 07



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

72/96

AUTOR: Prefeito Municipal

Caixa 68

ASSUNTO:  
Autoriza o Executivo a contrair empréstimo financeiro  
junto a organismos nacionais e/ou internacionais, via  
sistema de auto financiamento, para aquisição  
de equipamentos e mobiliários para o Pronto Socorro  
Municipal no Bairro Santo Antônio.

### MOVIMENTO

1 Recebido em 01.08.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 *Procedido em uniao*  
4 *Discussão, com amendoa - 27.08.96.*

5 *À sanção - 27.08.96.*

6 *Reguive-se -*

7

8

9

10

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

## PROJETO DE LEI

*Assinatura*

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO FINANCEIRO JUNTO A ORGANISMOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, VIA SISTEMA DE AUTO FINANCIAMENTO.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo financeiro, no valor de até R\$ 1.384.755,00(Hum milhão, Trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), junto a entidades creditícias nacionais e/ou internacionais, ou através do sistema de financiamento, por parte dos próprios fornecedores.

**Parágrafo Único** - O empréstimo tem por finalidade a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, destinados ao Pronto Socorro Municipal, em edificação no bairro Santo Antônio, nesta cidade.

**Art. 2º** - O empréstimo/financiamento ora autorizado, terá prazo de até 36(trinta e seis) meses, a taxas de juros de mercado.

**Artigo 3º** - Como fonte de abertura dos recursos no valor de 1.384.755,00(Hum milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), fica anulada parcialmente as seguintes dotações:

			R\$
-63	-	13764471041 - 4322 -	45.000,00 <i>Imp. Sist. Aplic.</i>
-65	-	13764481002 - 4110 -	100.000,00 <i>Rio Viene</i>
-68	-	13764481007 - 4110 -	150.000,00 <i>Ret. ações D'água</i>
-69	-	13764481008 - 4110 -	50.000,00 <i>Ret. comércio Lagos</i>
-70	-	13764481043 - 4110 -	25.000,00 <i>Imp. Est. Rio Minas</i>
-72	-	13764481009 - 4110 -	45.000,00 <i>Melanciais</i>
-73	-	13764481009 - 4322 -	30.000,00 <i>Melanciais</i>
-77	-	13764491044 - 4322 -	100.000,00 <i>Imp. Esport. Jardim Rio</i>
-83	-	16915751017 - 4322 -	50.000,00 <i>Imp. Esport. Jardim Rio</i>
-122	-	15844922017 - 3292 -	30.000,00 <i>Imp. Esport. Jardim Rio</i>
-163	-	03080322027 - 3192 -	19.000,00 <i>Imp. Exec. aéreas</i>
-165	-	03080322027 - 4192 -	19.000,00 <i>Imp. Exec. aéreas</i>
-206	-	10603271038 - 4110 -	100.000,00 <i>Ext. Redes Águas</i>
-230	-	16915751026 - 4110 -	100.000,00 <i>Ext. Redes Águas</i>
-416	-	04140783001 - 4120 -	20.000,00
-432	-	10573161064 - 4110 -	100.000,00
-423	-	16885341063 - 4110 -	400.000,00 <i>Const. de Estradas</i>
-465	-	15814831074 - 4110 -	1.755,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 17 de julho de 1996

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito de Montes Claros



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE *Appelação*  
*de justiça* /  
EM 17 DE agosto DE 1996  
*Leut*  
PRESIDENTE

*é legal e constitucional*

*Eduardo Nelli*

*Lipa Xavier*

*Paulo D. T.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCUSSAO POR  
*Jones, com o voto* ASS.  
EM 17 DE agosto DE 1996  
*Leut*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO  
EM 17 DE agosto DE 1996  
*Leut*  
PRESIDENTE

EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS HOSPITALARES

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
001	Mesa 1,80x0,80x0,76 com 6 gavetas	02	210,00	420,00
002	Poltrona giratória com braços, estofado, courvin	04	180,00	720,00
003	Poltrona-sofá de espera, 3 lugares	15	90,00	1.350,00
004	Cadeira fixa, estofada, courvin	30	35,00	1.050,00
005	Mesa 1,25x0,70x0,76, com 3 gavetas	20	140,00	2.800,00
006	Mesa p/ datilografia, c/ 3 gavetas	06	60,00	360,00
007	Mesa p/ reunião 2,40x1,20x0,76	01	250,00	250,00
008	Cadeira para sala reunião	12	50,00	600,00
009	Arquivo aço, com 4 gavetas	12	300,00	3.600,00
010	Estante de aço, 5 prateleiras 2,00x0,45x0,92	30	65,00	1.950,00
011	Armário para vestiário, 16 div.	08	500,00	4.000,00
012	Armário de aço 2 portas	10	220,00	2.200,00
013	Fichário de mesa de acrílico	06	85,00	510,00
014	Fichário de aço com 2 gavetas	04	90,00	360,00
015	Cama hospitalar, linha reta, com manivelas para os movimentos, FAWLER (2,00x0,90x0,60m)	40	550,00	22.000,00
016	Mesa de cabeceira com 1 gaveta em aço	60	180,00	10.800,00
017	Mesa para refeição, regulável	20	200,00	4.000,00
018	Carro para curativo aço inox, 0,75x0,50x0,80	04	320,00	1.280,00
019	Carro distribuição medicação, sobre rodízio	03	350,00	1.050,00
020	Mesa para exame/tratamento	15	500,00	7.500,00
021	Hamper	10	100,00	1.000,00
022	Suporte para soro	50	100,00	5.000,00
023	Carro maca, armação tubular em chapa de aço com cabeceira móvel e grade lateral removível 1,90x0,60	12	600,00	7.200,00
024	Mesa de mayo	08	300,00	2.400,00
025	Mesa cirúrgica hidráulica	03	11.000,00	33.000,00
026	Mesa cirúrgica para pequena e média cirurgias	01	7.000,00	7.000,00
027	Mesa auxiliar para anestesia	03	700,00	2.100,00
028	Carro para material de gesso, em aço inox, com gavetas	02	680,00	1.360,00
029	Mesa para instrumentais	04	400,00	1.600,00
030	Escada 2 degraus	33	100,00	3.300,00

031	Armário vitrine 2 portas	10	250,00	2.500,00
032	Cadeira de rodas	10	350,00	3.500,00
033	Carro de curativo com tampo e prateleira	01	400,00	400,00
034	Mesa tipo secretária para consultório	12	250,00	3.000,00
035	Cadeira para consultório	36	45,00	1.620,00
036	Cama simples 2,0x0,90x0,60	15	310,00	4.650,00
037	Mesa para cirurgia ortopédica	01	21.000,00	21.000,00
038	Berço	12	300,00	3.600,00
039	Cama beliche de madeira	02	200,00	400,00
040	Televisor 20" a cores	03	700,00	2.100,00
041	Quadro de aviso 1,20x0,80	12	50,00	600,00
042	Video cassete 04 cabeças	01	600,00	600,00
043	Banqueta ,estofado em curvim altura 70 cm	20	35,00	700,00
044	Cadeira regulável	06	100,00	600,00
045	Banqueta estofada em curvim altura 50 cm	12	30,00	360,00
046	Relógio de ponto eletrônico	02	1.500,00	3.000,00
047	Suporte para cartão de ponto (100)	02	50,00	100,00
048	Cadeira para banho	03	350,00	1.050,00
049	Retroprojetor	01	300,00	300,00
050	Relógio de parede	05	15,00	75,00
051	Aspirador elétrico,secreção	07	800,00	5.600,00
052	Aparelho de anestesia completo	04	8.500,00	34.000,00
053	Bisturi elétrico para corte e coagulação	03	5.000,00	15.000,00
054	Lâmpada cirúrgica de teto com 12 focos de 2 braços de 6 focos	03	8.500,00	25.500,00
055	Serra elétrica para gesso	03	550,00	1.650,00
056	Torniquete pneumático	03	850,00	2.550,00
057	Ar condicionado 12.000 Btu's	07	950,00	6.650,00
058	Autoclave horizontal elétrica, 136 litros	02	9.000,00	18.000,00
059	Estufa elétrica média	02	600,00	1.200,00
060	Estufa elétrica grande	01	900,00	900,00
061	Conjunto elétrico para lavar, secar ,testar e entalar luvas	01	2.500,00	2.500,00
062	Aparelho de raio X de 500mA (Semens)	02	65.000,00	130.000,00
063	Aparelho de raio X transportável	01	10.000,00	10.000,00
064	Avental de chumbo	06	180,00	1.080,00
065	Biombo de chumbo,curvo com parede metálica	03	800,00	2.400,00
066	Lâmpada cirúrgica de emergência , elétrica e à bateria	01	2.500,00	2.500,00
067	Intensificador de imagem	01	150.000,00	150.000,00

068	Chassis 13x18cm	03	60,00	180,00
069	Chassis 18x24cm	04	60,00	240,00
070	Chassis 24x30cm	04	75,00	300,00
071	Chassis 30x40cm	03	100,00	300,00
072	Chassis 35x35cm	04	100,00	400,00
073	Ecran 13x18cm	03	70,00	210,00
074	Ecran 18x24cm	04	125,00	500,00
075	Ecran 24x30cm	04	220,00	880,00
076	Ecran 30x40cm	03	350,00	1.050,00
077	Ecran 35x35cm	04	350,00	1.400,00
078	Negatoscópio 2 corpos	10	300,00	3.000,00
079	Negatoscópio 3 corpos	02	400,00	800,00
080	Processadora de filmes	01	15.000,00	15.000,00
081	Tanque de aço inox 0,20x0,40x0,40	01	1.100,00	1.100,00
082	Aparelho para aspiração de secreção, vias aéreas superiores (à vácuo)	08	800,00	6.400,00
083	Balança antropométrica adulto	06	350,00	2.100,00
084	Balança para bebê , 15 KG	03	180,00	540,00
085	Aparelho de pressão adulto	15	100,00	1.500,00
086	Aparelho de pressão infantil	08	100,00	800,00
087	Foco cirúrgico portátil, haste flexível	07	600,00	4.200,00
088	Aparelho para aerosolterapia	05	700,00	3.500,00
089	Bebedouro	06	300,00	1.800,00
090	Sistema móvel de ressuscitação cardiáca, constando de : Eletrocardiógrafo,desfibrilador, monitor, carro com rodízio de borracha e gavetas	03	13.000,00	39.000,00
091	Aparelho de pressão coluna	06	120,00	720,00
092	Laringoscópio	04	160,00	2.240,00
093	Oxímetro de pulso	06	2.400,00	14.400,00
094	Desfibrilador	02	3.500,00	7.000,00
095	Eletrocardiograma	02	3.000,00	6.000,00
096	Monitor cardíaco	05	1.500,00	7.500,00
097	Eletrocalterio	02	400,00	800,00
098	Aparelho de PABX com capacidade para 6 troncos	01	8.000,00	8.000,00
099	Otoscópio	04	350,00	1.400,00
100	Refrigerador para guarda científica de sangue	01	2.200,00	2.200,00
101	Câmara para conservação de sangue	01	2.200,00	2.200,00
102	Ventilador ciclado de pressão	05	5.000,00	25.000,00
103	Ventilador ciclado de volume	01	22.000,00	22.000,00
104	Respirador infantil,com CIPAP	01	8.000,00	8.000,00
105	Aparelho de gasometria	01	20.000,00	20.000,00
106	Bomba de infusão	04	900,00	3.600,00
107	Mamografo	01	70.000,00	70.000,00

108	Ultrassom	01	60.000,00	60.000,00
109	Endoscópio	01	40.000,00	40.000,00
110	Eletroencefálografo	01	15.000,00	15.000,00
111	Calculadora eletrônica	05	350,00	1.750,00
112	Máquina de escrever elétrica	04	1.200,00	4.800,00
113	Máquina de escrever eletrônica	02	1.800,00	3.600,00
114	Banco de espera com braço com 03 lugares	03	500,00	1.500,00
115	Calandra elétrica 2 rolos	02	13.000,00	26.000,00
116	Extrator centrifugo 15 KG	02	5.000,00	10.000,00
117	Máquina de lavar com barreira, capacidade 30 kg	01	10.000,00	10.000,00
118	Secadora rotativa 15 kg	02	5.500,00	11.000,00
119	Máquina de costura doméstica	02	350,00	700,00
120	Máquina de lavar com barreira, capacidade de 100 kg	01	30.000,00	30.000,00
121	Máquina de costura industrial	01	800,00	800,00
122	Máquina de orvelock	01	500,00	500,00
123	Balcão térmico de distribuição de alimentos 2,20x0,70+ 3,00x0,85	01	3.000,00	3.000,00
124	Carro térmico de distribuição de alimentos 1,20x0,75x0,95	02	4.000,00	8.000,00
125	Fogão industrial de 6 bocas, com forno	02	3.000,00	6.000,00
126	Geladeira industrial	01	1.600,00	1.600,00
127	Frizer horizontal . 2 tampas	02	800,00	1.600,00
128	Computador 486 com 6 terminas	02	5.000,00	10.000,00
129	Computador 486 com impressora	02	2.200,00	4.400,00
130	Armário de aço de parede 3 portas	03	400,00	1.200,00
131	Geladeira 280 litros	05	500,00	2.500,00
132	Mesa de fórmica com 4 banquetas	03	200,00	600,00
133	Mesa de fórmica 1,20x0,80 com 4 cadeiras	10	200,00	2.000,00
134	Geladeira ( frigo bar)	03	500,00	1.500,00

DIVERSOS :

INSTRUMENTAL	100.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SND E OUTROS	50.000,00
EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO	100.000,00
TOTAL .....	1.384.755,00

*mifus*

*McLusiani*

*Barava*

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

Montes Claros, 17 de julho de 1996

**OFÍCIO N°:** GP/190/96

**ASSUNTO:** Mensagem

**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter ao exame dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem a finalidade de obter autorização para que este Executivo possa contrair empréstimo financeiro junto a organizações nacionais e/ou internacionais, com o objetivo de dotar o Pronto Socorro Hospitalar, Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros, que se encontra em edificação no bairro Santo Antônio, nesta cidade, dos equipamentos e mobiliários necessários, conforme relação inclusa.

O financiamento ou empréstimo que ora solicitamos a essa Casa, consubstancia-se no fato de que não dispomos de recursos orçamentários suficientes para que possamos fazer a aquisição dos equipamentos e mobiliários em referência, a suprir devidamente o Hospital Pronto Socorro, de modo a permitir que possamos entregá-lo à população até o início de setembro deste ano, como se encontra previsto.

É de fundamental importância a aprovação deste Projeto de Lei, haja vista que os recursos que serão contratados irão complementar de forma eficiente o mencionado Pronto Socorro, trazendo, de imediato, inúmeros benefícios ao Povo, em especial, os mais carentes, nas suas necessidades básicas de serviços hospitalares. Esclarecemos, Senhor Presidente, que o empréstimo será viabilizado em até 36(trinta e seis) meses, a contar da data de publicação da lei, a taxas de juros de mercado.

Tendo em vista a relevância do Projeto em tela, vital aos interesses do povo, solicitamos a sua aprovação em regime de urgência(urgentíssima), consoante as disposições do artigo 53, § 1º, da nossa Lei Orgânica Municipal.

Por oportuno, renovamos a V. Exa. e a seus nobres pares, a nossa consideração e respeito.

Cordialmente,



Luiz Tadeu Leite

Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Dr. IVAN JOSÉ LOPES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Montes Claros - MG





# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

*1º de outubro*  
EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO  
A CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS  
AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, EM CONSTRUÇÃO NO BAIRRO SANTO ANTÔ-  
NIO.

EMENDA UM - que se dê ao Artigo 1º o seguinte teor, no seu caput :

" Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
trair empréstimo financeiro no valor até R\$ 1.384.755,00 ( um  
milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta  
e cinco reais ) junto a entidades creditícias nacionais e/ou in-  
ternacionais . "

EMENDA DOIS - que se dê ao Artigo 2º o seguinte teor :

" Artigo 2º - O empréstimo/financiamento ora autorizado  
por esta Lei não poderá ter taxas de juros superiores a 2% (dois  
por cento ) ao mes e a sua total liquidação deverá ocorrer até o  
final do corrente exercício de 1996. "

Sala das sessões, 27 de agosto de 1996

*Henrique Borel*

*Lipa Xavier*

*aprovado*

*os*

*Vital Gáelle*

*Sub*

*Santos*

*Eduardo Avelino*  
Vereador Eduardo Avelino Pereira

*Wad Jua*

*Selvino Pinheiro*

*Oliver*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE *Leprosos*  
*de Montes Claros*

EM 17 DE Agosto DE 1996

*C. Leal*  
PRESIDENTE

É legal e constitucional.

É legal e constitucional.  
É legal e constitucional.  
É legal e constitucional.  
É legal e constitucional.  
É legal e constitucional.

*E' legal e constitucional.*

*Lipa Xanier*

*C. Leal*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM DISCUSSAO POR

EM 17 DE Agosto DE 1996

*C. Leal*  
PRESIDENTE